



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

1 Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, no  
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida  
3 Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária  
4 Ordinária nº 737. A sessão plenária foi presidida pelo Presidente do CREA-MT João Pedro  
5 Valente, sendo auxiliado pelo Diretor Administrativo Marcelo Cesar Capellotto França.  
6 Encontravam-se presentes os Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Adilson Amorim Brandão  
7 (UNIVAG), Engenheiro Agrônomo Adriano Ronchi (AEA/MT), Engenheiro Civil Archimedes  
8 Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Florestal Benedito Carlos de Almeida (AMEF),  
9 Engenheiro Sanitarista Benildo Valério de Farias (AESAs), Engenheira Civil Bruna Becker  
10 (IBAPE), Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn (GEOCLUBE), Engenheira Civil Celia Regina Mazzer  
11 Cunha (ABENC), Engenheiro Agrônomo Claudio Giuseppe Terzi (AEATGA), Engenheiro  
12 Agrônomo Clovis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),  
13 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE), Engenheiro Civil Elesbão  
14 Moreno da Fonseca (SENGE), Engenheiro Agrônomo Eliandro Záfari (AEAS), Engenheiro  
15 Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA), Engenheiro Agrimensor Fernando  
16 Cesar Paim (AEASA), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro  
17 Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR), Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro  
18 Santos (UFMT), Engenheiro Civil José Augusto da Silva (SENGE), Engenheiro Agrônomo  
19 José Mauro Ribamar e Silva (ANHANGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete  
20 (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Luiz Henrique Vargas (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo  
21 Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto França  
22 (AEAGRO/ROO), Engenheiro Sanitarista Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AESAs),  
23 Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva (AMEE), Engenheiro Agrônomo Norival  
24 Tiago Cabral (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Plínio Barbosa (AEAGRO/ROO), Engenheiro  
25 Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR),  
26 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT), Engenheiro Mecânico Sebastião Weis  
27 Andrade Junior (SENGE/MT), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior  
28 (ABENC), Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes (AGEMAT), Engenheira Sanitarista e de Seg.  
29 do Trabalho Suzan Lannes de Andrade (AMAEST), Engenheiro Civil Tarciso Bassan Vezzi  
30 (ABENC), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS), Engenheiro Sanitarista Victor  
31 Juliano Barroso dos Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti  
32 (AEAGRO), **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1.**  
33 **JUSTIFICATIVAS:** Marciane Prevedello Curvo, Clovis Costa Knabben José Francisco  
34 Barbosa Ortiz e Luiz Lotufo Junior **1.2. TITULARIDADE:** Bruna Becker, Celia Regina Mazzer  
35 Cunha e Norival Thiago Cabral. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica  
36 do Hino Nacional. Após a execução do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA**  
37 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:** SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 736, DE  
38 12/03/2019, 17h00Min. Em discussão, aprovada por maioria dos presentes. **Abstencões:**  
39 Bruna Bercker e Caiubi Emanuel Khun, tendo como justificativa a não participação na Sessão  
40 Plenária de nº 736. Item **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**  
41 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS: 4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 4.1.1.** Protocolo nº  
42 2019008228 - Interessado: FEBRAGEO - assunto: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC),  
43 entre Ministério Público de Mato Grosso, Águas Cuiabá e Secretaria de Estado de Meio  
44 Ambiente (SEMA); **4.1.2.** Protocolo de nº 2019008110 – da Prefeitura de Cuiabá solicitando  
45 Laudo Técnico para verificação da parte estrutural do Posto de Saúde Familiar do Parque



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

46 Atalaia (fora indicado um conselheiro da câmara de engenharia civil para fazer a  
47 vistoria/laudo); **4.1.3.** Protocolo de nº 2019008122 – Of. Circular do Confea, referente a  
48 indicação para medalha do mérito, menção de honra e inscrição no livro de mérito. Mesmo  
49 tendo sido recebido em março já havia sido encaminhado pela CACO às entidades de Classe  
50 para que atendesse a solicitação da Comissão; **4.1.4.** Protocolo de nº 2019008218-Poder  
51 Judiciário de MT, da Vara Especial do Meio Ambiente, solicitando a indicação de profissionais  
52 da área aptos a realizarem a perícia constante na carta precatória (foi encaminhado a relação  
53 de profissionais para escolha do Poder Judiciário); **4.1.5.** Protocolo de nº 2019008263 – do  
54 Ministério Público Federal de Barra do Garças, solicitando a liberação das certidões de baixa  
55 de ART's para os Técnicos Industriais (Fora informado que em 20 de setembro de 2018,  
56 conforme o termo de entrega ao Presidente do CFT colocava os autos dos processos de  
57 registros e os demais documentos à disposição do referido Conselho desde a data que foi  
58 firmado); **4.1.6.** Protocolo de nº 2019008264 – o CONFEA, apresenta anteprojeto de  
59 Resolução definindo o título profissional e discrimina as atividades e competências dos  
60 profissionais engenheiros de produção e engenheiros industriais (o Gabinete já havia  
61 anteriormente passado à CACO para encaminhar aos Coordenadores de Câmaras para  
62 manifestarem); **4.1.7.** Via e-mail Ofício de nº 809/2019 e IC (inquérito Civil) de nº  
63 000137.2016.23.0037 do Ministério Público do Trabalho de Sinop solicitando informações de  
64 obras em andamento sob responsabilidade da empresa CONCRENOP – Concretos Sinop (já  
65 atendido e foi encaminhado ao requerido); **4.1.8.** Via Inspeção de Campo Verde – Ofício de  
66 nº 33/2019 da Prefeitura de Campo Verde relação de solicitando profissionais com formação  
67 e habilitados na prática de EIV/RIV (preparado e encaminhado pelo Gabinete); **4.1.09.**  
68 Protocolo de nº 2019008258 – da CFCAP da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, onde  
69 o Delegado de Polícia solicita informações sobre a autenticidade da CAT usada pela empresa  
70 JRM CONSTRUÇÕES e informar a regularidade da empresa (respondido pelo Gabinete);  
71 **4.1.10.** Protocolo de nº 2019008244 – Termo de Rescisão Unilateral do Convenio de  
72 Cooperação Técnica de nº 019/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos; **4.1.11.**  
73 E-mail da **ger.co** do CONFEA, enviando cópia da ação civil pública ajuizada pelo MPF em  
74 desfavor do CONFEA e do CREA SP; **4.1.12.** Protocolo de nº 2019008213 – ofício de nº  
75 9641/2019 do MPT solicitando as ARTs de Claudio Campos Araújo (respondido e  
76 encaminhado ao requerido). Com a palavra o Conselheiro Silvano Pohl Moreira de Castilho,  
77 pergunta porque motivo, um protocolo que se refere ao CREA-SP, fora encaminhado ao  
78 CREA-MT. O Presidente João Pedro Valente, informa que, diante da dúvida surgida em  
79 apenas em um dos protocolos do item das correspondências recebidas, que se verifique junto  
80 ao gabinete, a respeito do que se trata o mesmo, para que seja esclarecido ao Conselheiro.  
81 Com a palavra o Conselheiro Adilson, sobre o item 4.1.4. Protocolo de nº 2019008218 –  
82 Poder Judiciário de MT, da Vara Especial do Meio Ambiente, solicitando a indicação de  
83 profissionais da área aptos a realizarem a perícia constante na carta precatória (foi  
84 encaminhado a relação de profissionais para escolha do Poder Judiciário) o Conselheiro  
85 Adilson pergunta se existe essa relação para que tenham conhecimento, e caso algum colega  
86 queira se colocar nessa relação, se haveria possibilidade? Com a palavra o Presidente diz  
87 que, esse é um trabalho da chefia de gabinete, e que qualquer palavra ali colocada, pode não  
88 espelhar a realidade. Solicita então que se verifique a presença do chefe de gabinete, para  
89 que o mesmo possa esclarecer a questão. Com a palavra o chefe de gabinete Péricles sobre  
90 o questionamento do Conselheiro Adilson, diz: *Como o Conselho por precaução não indica  
91 nenhum profissional com o intuito de se isentar de qualquer ação irregular que possa ocorrer,  
92 verificamos qual o profissional do Sistema habilitado para a execução de tal atividade e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

93 encaminhamos uma relação de engenheiros agrimensores inscritos no CREA para que o  
94 Juízo possa ele escolher e indicar para realizar a perícia constante na carta precatória'. Com  
95 a palavra o Presidente pergunta sobre o e-mail enviado ao CONFEA sobre em desfavor do  
96 CREA-SP. Do que se trata esta ação? É que o Confea em determinada PL, eu não me  
97 recordo o ano, não exigia ART dos professores, quando do cadastramento da Instituição de  
98 Ensino, mas algum CREA andou requerendo. E agora eles solicitam dos CREA's o seguinte:  
99 1. Houve pedido de interrupção de registro profissional no regional em relação análise do  
100 recurso dirigido aquela corte, o STJ além de admitir a procedência da sentença prolatada,  
101 decidiu pelos efeitos Erga Omnes no todo território nacional. Então todo território nacional  
102 não deverá cobrar ART de professores, em caso de cadastramento de instituição, sendo que  
103 o próprio Confea diz, que ART de cargo e função não deve ser cobrada, mas para a pesquisa,  
104 experimentação e ensaios realizados pelos professores, isto os CREAs devem continuar  
105 exigindo. Então o Confea, a partir dessa circular solicita informações dos CREAs para saber  
106 se houve pedidos de interrupção profissional. 2. Se os regionais estão executando a  
107 fiscalização nas atividades de pesquisas, experimentação e ensaios realizados, por  
108 professores que atuam na educação do Ensino Superior. 3. Se houve entendimento integral  
109 da Resolução 1070/2015, culminando com a 1071/15, para justamente saber a representação  
110 nos Plenários dos CREA's por esses profissionais de Instituições de Ensino. Sendo assim,  
111 foram passados para GECOP, para CACO, para poder informar o que o Colegiado de  
112 Presidente está cobrando. Já houve retorno da GECOP, que informou que depois dessa  
113 decisão não houve solicitação de interrupção de registro, mas sabe-se que tem no jurídico  
114 algum docente que está solicitando o não registro de ART. Alguns processos que não sei  
115 precisar o quanto. De forma resumida, da ação consta que restou decidido pelo Poder  
116 Judiciário que o Confea e por consequência os Creas, estão impedidos de exigirem registro  
117 profissional dos docentes que lecionem disciplinas ligadas à engenharia e agronomia, visto  
118 que o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que revogou o Decreto nº 5.773, de  
119 2006, recepcionou o disposto no art. 69 do Decreto revogado, admitindo no seu artigo 93 que  
120 o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor  
121 em órgão de regulamentação profissional. Todavia ao deliberar a matéria o Plenário do  
122 Conselho Federal por meio da Decisão Plenária 2582/2017, esclareceu aos Regionais que o  
123 art. 69 do Decreto nº 5.773, de 2006 revogado pelo Decreto 9.235/2017, admitiu no seu art.  
124 93 que apenas o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à  
125 inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional e, determinou a continuação  
126 da atividade de fiscalização nas atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas  
127 por professores que atuam na educação superior; Com a Palavra o Presidente diz, que  
128 entendeu a explicação, que se trata de questionamento feito pelo colégio de presidentes, que  
129 foi motivada por esse documento do Ministério Público, querendo saber se nós não estamos  
130 exigindo dos profissionais essas ART, pois no currículo dos profissionais não estão indo estas  
131 ART's. E nós não estamos, desde muito tempo atrás, sendo que muitos professores não  
132 interrompem o registro, também não recolhem ART, uns pagam anuidade, outros não. Mas  
133 enfim o quadro atual hoje, é que, professor não está obrigado a recolher ART. O que ocorre é  
134 que nas universidades, pesquisas e experimentação, acabam não sendo reconhecidas como  
135 atividades fim, o que na verdade é, pois, na Universidade tem três funções claras. Professor  
136 em uma Universidade faz três trabalhos, pesquisas, ensino e extensão, só que todo mundo  
137 prioriza o ensino. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz, que dará uma contribuição, uma  
138 vez que ele se encontra na Universidade, e que acompanha os dois lados. Temos a lei de  
139 Ciência e Tecnologia e ela coloca a Universidade como centro de pesquisa, então a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

140 Universidade não tem apenas como fim a formação, mas também o desenvolvimento de  
141 centro de pesquisa. Os projetos dos centros de pesquisas, já são feitos pela UNISELVA,  
142 pelos professores da Instituição, e diferente dos projetos feitos com alunos da graduação, que  
143 de fato não deve ser cobrado ART. Para os projetos financiados existe um respaldo na Lei  
144 para que o CREA cobre as ART's como também o registro desses professores. Acho que  
145 seria importante o CONFEA fazer uma orientação sobre isso. Eu me disponho ajudar se for o  
146 caso, obrigada! Com a palavra o Presidente diz, que se os esclarecimentos foram suficientes,  
147 passa-se então ao próximo item da Pauta. **4.2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não  
148 houve. **5. COMUNICADOS DA MESA: 5.1. Assunto:** Comunicar a homologação do  
149 Regimento Interno do CREA-MT, com alteração da condição da Comissão de Meio Ambiente  
150 como "Comissão Especial", para "Comissão permanente". Com a Palavra o Presidente diz,  
151 que este assunto retornou ao Plenário, para que fosse esclarecido o seguinte. Chegou ao  
152 CREA, a versão final do Regimento Interno Homologado pelo Plenário do Confea PL  
153 080/2019, com recomendação de que este Regimento deveria ser publicado. Só que não  
154 informa como deveria ser a publicação. Pensamos em publicar um extrato, mas o Diário  
155 Oficial da União não publica extrato, apenas o conteúdo integral. O que chamou a ele trouxe  
156 ao conhecimento dos senhores conselheiros, é que a publicação no Regimento no DO da  
157 União, custa para os cofres do Conselho em torno de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). O  
158 Superintendente Atila fez todo enxugamento possível, já que o custo da publicação é pelo  
159 espaço ocupado. O Presidente diz ainda que achou um absurdo, que ligou para outros  
160 Presidentes de CREA's, e eles disseram que o custo seria esse mesmo. Sendo assim, já foi  
161 providenciado a publicação, e será esta versão publicada que nós devemos trabalhar, pois  
162 será efetivamente válida. **5.2. Processo:** 2018035513. **Interessado:** Benildo Valério de  
163 Farias. **Assunto:** Consulta a GEJUR sobre Validade da PL- 780 que Contraria a Res.  
164 359/1991 e a Lei 7.410/85. Com a palavra o Presidente diz, que dará a palavra ao  
165 Conselheiro Benildo, mas como o mesmo já tratou do assunto com ele, e o que o Conselheiro  
166 Benildo deseja, é que o Pleno autorize a enviar uma consulta ao CONFEA, acerca desta  
167 interpretação, visto que ele acha que existe um problema de sobreposição de informações.  
168 Com a palavra o Conselheiro Benildo diz, que o Presidente está correto em suas  
169 ponderações acerca do assunto, e o que se pretende com o encaminhamento e buscar mais  
170 segurança nos pareceres técnicos, que muitas vezes sai da ASTE, com falta de  
171 embasamento, no caso em questão, essas Resoluções e Decisões PL's. E neste caso, o que  
172 está em questão é a Lei que impera numa instância maior. Alguns processos, tiveram  
173 encaminhamento junto ao jurídico, mas estes não deram consistência, ficando algo bastante  
174 vago. Então, para segurança do CREA, é que está pedindo que seja encaminhado ao Confea,  
175 esse questionamento. Com a palavra o Conselheiro Silvano diz, já ter discutido isso com o  
176 Benildo, inclusive foi feita uma apresentação hoje na Câmara de Engenharia Civil, e que sua  
177 posição sobre isso é que é desnecessário essa consulta ao Confea, pois acho que está muito  
178 claro, em todos os documentos. Primeiro é o seguinte, não existe contradição, se você for  
179 olhar a Lei e a Resolução, ela não fala em nenhum momento nada contra as PL's que foram  
180 exaradas pelo Confea. Se o Plenário resolver fazer essa solicitação, pode até fazer, mas que  
181 ele acha que será uma solicitação inócua. Que irão perguntar uma coisa óbvia, e o Confea vai  
182 responder em cima de PL que eles já exararam, ou seja é chover no molhado. Vão responder  
183 em cima de algo que já foi feito. Tem uma PL de 2018, recente, onde tem uma frente  
184 parlamentar que não se lembra qual, que pergunta, quais modalidades tem atribuição para  
185 fazer projeto de prevenção de combate contra incêndio. O Confea decidiu responder, que tem  
186 atribuição para executar, para fazer projetos de prevenção de combate incêndio as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

187 modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, e Engenharia de Segurança do  
188 Trabalho. Está lá em uma PL de 2018. Tem ainda uma outra PL de 2016 que não é muito  
189 antiga em que, aprovam uma proposta da Câmara de Engenharia Civil de 2014, que inclusive  
190 eu comentei com o Sr. Presidente em uma reunião a poucos dias, e aproveitar para reiterar  
191 essa cobrança, que se faça essa notificação ao Corpo de Bombeiro, que a Engenharia Civil  
192 pode fazer projeto de Prevenção de Combate a Incêndio, independente de sua  
193 Especialização. Que se o Presidente desejar ele possui no momento no Pendrive, e pode ser  
194 demonstrado. Então assim, a gente pode colocar as Leis, que elas não fazem menção  
195 nenhuma. Quando você diz que o Engenheiro Civil não pode fazer projeto de prevenção de  
196 combate a incêndio, isso são palavras que estão vindo da boca do Benildo da Boca de  
197 assessores que não tem base legal nenhuma. Não está escrito isso na Lei, a gente tem que  
198 parar de criar certos conceitos, coisas da cabeça de algumas pessoas e isso vira Lei. Isso  
199 não vira Lei, o que vira é o que está efetivamente escrito. Com a palavra a Conselheira  
200 Suzan, disse que esse tema foi debatido nesta tarde, mas que ainda continua com certas  
201 dúvidas. Em seu entender o Engenheiro Civil pode sim, mas aquele que é coberto pelo  
202 Decretão que pode tudo. Não são todos, então eu tenho dúvidas com relação a isso. E  
203 gostaria que realmente fosse consultado sim. Com a palavra o Conselheiro Benildo diz, que  
204 por ter sido citado pelo Conselheiro Silvano eu gostaria da réplica sobre o questionamento  
205 que foi levantado. Para esse encaminhamento para o Confea não é específico desse  
206 processo que o Silvano está falando, ele abre precedentes para demais processos também,  
207 por conta que daremos uma segurança para o nosso jurídico, vamos dar segurança para  
208 nossa assessoria técnica, e vamos estar seguros também do que estaremos relatando. O  
209 Conselheiro Benildo diz que discorda plenamente do posicionamento do Conselheiro Silvano,  
210 de sua colocação de querer levar essa questão para o Engenheiro de Segurança do  
211 Trabalho, se ocorrer dessa forma, dessa maneira, entendo que o Curso de Engenharia de  
212 Segurança do Trabalho não se faz mais necessário. Com a palavra o Presidente diz que se  
213 não tem mais ninguém disposto a argumentar, se já estão em condições de votar, o pedido do  
214 Benildo. Em regime de votação quem for favorável a se fazer a consulta ao Confea, se  
215 manifestar. Aprovado por maioria com apenas três votos contrários e duas abstenções, para  
216 que se faça a consulta ao Confea. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. HOMOLOGAÇÃO AD**  
217 **REFERENDUM. 6.1.1 – Ad Referendum nº 005/2019. Referência:** Prestação de contas do  
218 Exercício 2018. Presidente diz, que chegando o dia de encaminhar a Prestação de Contas,  
219 não dando tempo de submeter a aprovação do Plenário, para poder encaminhar foi feito um  
220 Ad Referendum, que então coloca sob apreciação. Da mesma forma foi colocamos na Pauta  
221 da apresentação da COTC – Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, e se os  
222 senhores quiserem que ela seja apresentada, ela vai para esse item para depois ser  
223 aprovada. Em apreciação o Ad Referendum nº 005/2019 – Prestação de Contas 2018, que  
224 aliás eu de alguma forma já havia feito uma apresentação aos senhores na Plenária Anterior.  
225 Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.1.2 –**  
226 **Ad Referendum nº 006/2019. Referência:** O próximo Ad Referendum, é com relação a  
227 Reformulação Orçamentária, ela precisa ser encaminhada em março. É estranho, estarmos  
228 começando o ano, e já fazer uma Reformulação, mas curiosamente todo mundo faz, inclusive  
229 o CONFEA. Tivemos que fazer, basicamente por conta de 01 item, que é manutenção predial.  
230 Nós havíamos previsto orçamento para reforma, mas reforma é distinto de manutenção. As  
231 reformas demandam projetos, são procedimentos mais bem detalhados do que a  
232 manutenção. Por isso foi preciso fazer a reformulação. Da mesma forma foi colocado para  
233 votação no final, se os senhores assim entenderem, ou podemos aprovar o ad referend.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

234 Fica então a disposição do Plenário. Em discussão: Com a palavra o Conselheiro Archimedes  
235 pergunta, de a manutenção refere-se ao prédio da sede do CREA-MT. O Presidente informa  
236 que se refere às 23 (vinte e três) Inspetorias, bem como também da Sede. A 1ª Reformulação  
237 Orçamentária 2019. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
238 maioria. **ABSTENÇÕES:** Conselheiro Silvano Pohl Moreira de Castilho. **6.2. PROCESSO DE**  
239 **REGISTRO. 6.2.1. REGISTRO DE EMPRESA.** Não houve. **6.2.2. REGISTRO DE PESSOA**  
240 **FÍSICA. 6.2.2.1. Processo:** 2018048200. **Referência:** 2019014469. **Relator:** Roberto Knoll.  
241 **Assunto:** Requer Anotação de Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.  
242 **Interessada:** Nilmara Correa Lima de Andrade. **Voto do Conselheiro Relator:**  
243 **DEFERIMENTO** conforme requerido. **6.2.2.1. Retorno de Vista - Processo:** 201802777.  
244 **Referência:** 2018003234. **Relator:** Benildo Valério de Farias. **Assunto:** Certidão Especial  
245 pessoa física para comprovação de atribuição junto ao corpo de bombeiro **Interessada:**  
246 Marciano Ruviano Tomazi. **Voto do Conselheiro Relator:** O Conselheiro que solicitou o  
247 pedido de vista, Silvano Pohl Moreira de Castilho, justificou que estaria devolvendo o  
248 processo, visto que, sendo o processo da Câmara Especializa de Engenharia Civil – CEEC,  
249 estava impossibilitado de proferir voto. Sendo assim, dispunha o processo em epígrafe sob  
250 apreciação do Plenário. Com a palavra o Conselheiro Caiubi Emanuel Khun, solicitou vistas  
251 do processo. O Presidente João Pedro Valente comunica que necessitará sair dos trabalhos  
252 da mesa momentaneamente, passando a condução para Vice-Presidente Joaquim Paiva de  
253 Paula. O Vice-Presidente diz, O Conselheiro Edson Domingues de Miranda, solicita uma  
254 inversão de Pauta, pois ele necessita se ausentar. É sobre item que trata da Comissão de  
255 Ética Profissional. Em votação a inversão de Pauta: Aprovado por unanimidade. Com a  
256 palavra o Conselheiro Edson diz, tivemos a eleição do Coordenador a Adjunto, e a  
257 substituição de membros da atual Comissão de Ética. O motivo se dá em virtude da  
258 indisponibilidade de tempo desses membros. Não conseguem estar presentes as quartas  
259 feiras após a plenária a Comissão de Ética se reúne durante o dia inteiro. Existem atualmente  
260 na Comissão, vinte e quatro processos, sendo que desses vinte e quatro, apenas seis vão ser  
261 relatados, os demais já estão prontos e com oitivas programadas. E na reunião nº 001/2019,  
262 no dia 13/03, foi eleito por substituição do Engenheiro Claudio Terzi, o Eng. Edson  
263 Domingues de Miranda. Foram substituídos os Engenheiros Titulares o Eng. Joaquim Paiva,  
264 e Suplente também Sebastião, visto que ele é Coordenador da CGMI, sendo assim ele não  
265 pode estar na Comissão de Ética e foi então eleito o Conselheiro Caiubi Emanuel Kuhn. Em  
266 substituição Florestal, ficou como titular o Conselheiro Adriano Rochi, e como Suplente o  
267 conselheiro Luiz Henrique Vargas. Essa substituição está sendo colocada sob apreciação da  
268 plenária, para que possamos dar prosseguimento nos trabalhos da Comissão. Com a palavra  
269 o Presidente Joaquim Paiva diz que, sendo os membros da Comissão de Ética, eleitos em  
270 Plenária, essa é apenas uma proposta e coloca assim em discussão. Não havendo  
271 manifestação, passou-se a votação sendo aprovada as indicações por unanimidade. Passou  
272 então ao próximo item da Pauta. **6.3. INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO. Infração à alínea “A” do**  
273 **art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Voto do Conselheiro Relator:**  
274 **MANTER A MULTA: Item 01 - Processo:** 2018024909. Interessado: Catiana Rosa Rangel.  
275 Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item 02 – Processo:** 2017000395. Interessado:  
276 Alexandre Zandona. Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item 03 - Processo:** 2017007763.  
277 Interessado: Elisvan Mosconi. Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. **Item 04 -**  
278 **Processo:** 2018029506. Interessado: Moacir Pires de Miranda Filho. Conselheiro Relator:  
279 Clovis do Lago Albuquerque. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
280 aprovados por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA: Item 05 -**

JA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

281 Processo: 2018007803. Interessado: Consorcio Alumini-ICSK-JEPC. Conselheiro Relator:  
282 Benildo Valério de Farias. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada  
283 por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO: Item 06** – Processo:  
284 2017030930. Interessado: Rafael Gomes – ME. Conselheiro Relator: Sebastião Weis de  
285 Andrade Junior. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
286 unanimidade. **6.3.2. Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro**  
287 **de 1966. Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 07** – Processo:  
288 2018024682. Interessado: Eliton Luiz Zuchelli Bardini. Conselheiro Relator: Benildo Valério de  
289 Farias. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.  
290 **6.3.3. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Voto**  
291 **do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 08** - Processo: 2017033997.  
292 Interessado: DNV Busines Assurance Avaliações e Certificações Brasil LTDA. Conselheiro  
293 Relator: Archimedes Pereira Lima Neto. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
294 sendo aprovada por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA: Item 09** -  
295 Processo: 2017011200. Interessado: Frederico Guilherme de Moura Muller - EPP.  
296 Conselheiro Relator: Roberto Knoll. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
297 aprovada por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO. Item 10** -  
298 Processo: 2018028694. Interessado: Engenil de Nipoa Construtora LTDA. Conselheira  
299 Relatora: Suzan Lannes de Andrade. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
300 sendo aprovada por unanimidade. **6.3.4. Infração ao art. 16 Lei nº 5.194, de 24 de**  
301 **dezembro de 1966. Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA: Item 11** - Processo:  
302 2018048598. Interessado: André Gustavo Azevedo Gomes. Conselheiro Relator: Clovis do  
303 lago Albuquerque. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
304 unanimidade. **6.3.5. Infração ao art. 58 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Voto do**  
305 **Conselheiro Relator: MANTER A MULTA: Item 12** - Processo: 2018003851. Interessado:  
306 Construtora Debs Procópio LTDA – EPP. Conselheiro Relator: Clovis do lago Albuquerque.  
307 **Voto do Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO: Item 13** - Processo: 2018028696.  
308 Interessado: Engenil de Nipoa Construtora LTDA. Conselheira Relatora: Suzan Lannes de  
309 Andrade. **6.3.6. Infração ao art. 59 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Voto do**  
310 **Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 14** - Processo: 2018055583. Interessado: C.  
311 Pablos & P Moreira LTDA (Canova Engenharia). Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item 15**  
312 - Processo: 2018001545. Interessado: Valdir Rocha - ME. Conselheiro Relator: Roberto Knoll.  
313 **Item 16** - Processo: 2018007167. Interessado: Sulene Costa da Silva. Conselheiro Relator:  
314 João de Deus Guerreiro Santos. **Item 17** - Processo: 2018003923. Interessado: Janete  
315 Unizicki dos Santos ME. Conselheiro Relator: João de Deus Guerreiro Santos **Item 18** -  
316 Processo: 2017033875. Interessado: Transportadora Xodó LTDA. Conselheiro Relator: João  
317 de Deus Guerreiro Santos. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada  
318 por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 19** - Processo:  
319 2018025749. Interessado: J. da Rocha Reis Alves – ME. Conselheira Relatora: Suzan Lannes  
320 de Andrade. **Item 20** - Processo: 2018019453. Interessado: Batista dos Santos & Cia LTDA.  
321 Conselheira Relatora: Suzan Lannes de Andrade. Não havendo manifestação, passou-se à  
322 votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.6. Infração ao art. 64 Lei nº 5.194, de 24 de**  
323 **dezembro de 1966. Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 21** - Processo:  
324 2018029525. Interessado: Tecpam Tecnologia e Planejamento Ambiental LTDA. Conselheiro  
325 Relator: Benildo Valério de Farias. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
326 aprovada por unanimidade. **6.3.8. Infração ao art. 1º com capitulação no art. 3º da Lei nº**  
327 **6.496, de 7 de dezembro de 1977: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

328 **22** - Processo: 2018002559. Interessado: Manins – Manutenção e Instalação LTDA.  
329 Conselheira Relatora: Suzan Lannes de Andrade. **Item 23** - Processo: 2014024944.  
330 Interessado: Construtora Frigo LTDA. Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item 24** -  
331 Processo: 2018042964. Interessado: Telemont Engenharia de Telecom. S/A. Conselheiro  
332 Relator: Benildo Valério de Farias. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
333 aprovada por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 25** -  
334 Processo: 2017033296. Interessado: Gecon Gestão em Eng. e Construções LTDA.  
335 Conselheiro Relator: Roberto Knoll. **Item 26** - Processo: 2017010341. Interessado: Fernando  
336 Floriano Cardoso. Conselheiro Relator: Clovis do Lago Albuquerque. **Item 27** - Processo:  
337 2016037851. Interessado: A C O Construtora LTDA. Conselheiro Relator: Clovis do Lago  
338 Albuquerque. **Item 28** - Processo: 2018042840. Interessado: Alexandre Cesar da Silva  
339 Moraes. Conselheiro Relator: Sebastião Weis de Andrade Junior. Não havendo manifestação,  
340 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **7.0. APRESENTAÇÃO DE**  
341 **RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS: 7.1. Conselheiro Sebastião**  
342 **Weis de Andrade Junior.** Com a palavra o Conselheiro Sebastião diz: “nobres pares boa  
343 noite, no dia 21 a 22/03 participei do evento em Campo Grande MS, para falar sobre PMOC -  
344 Plano de Manutenção Operacional e Controle, Plano que estuda a qualidade do sistema de  
345 Climatização dos Prédios e Edifícios. Até 2018, era exigido apenas dos hospitais. A partir de  
346 2018, com a edição de uma Lei Federal, está sendo exigido além dos hospitais, também em  
347 qualquer edifício novo, que tenha acima de 60.000BTU’s. Edificações antigas, também terão  
348 um prazo para se adequar, inclusive o CREA. O PMOC, é uma tarefa multidisciplinar, não é  
349 apenas do Engenheiro Mecânico, Civil ou Eletricista. Ele tem a parte da química quanto à  
350 qualidade do AR, da sanitária, do biólogo, logo é um trabalho multidisciplinar e amplo. Para  
351 vocês terem uma ideia o CT do flamengo que pegou fogo, foi problema no ar condicionado,  
352 na parte elétrica. Eu voltei do evento conversei com o Presidente e marquei uma reunião com  
353 os fiscais da vigilância sanitária da Prefeitura. Eles gostaram da nossa proposta, que é treina-  
354 los, para fiscalizar o PMOC. Então eles pediram para que pudéssemos conversar com os  
355 fiscais do estado. O CREA vai elaborar um treinamento para todos esses fiscais, e aí  
356 começaremos a sair para fiscalizar em conjunto. O PMOC começou em 1998, quando morreu  
357 um ministro, em virtude de contaminação pelo ar em um hospital. Depois disso, foi publicado  
358 uma Portaria do Ministério da Saúde, direcionando para ANVISA, tomar uma diretriz sobre  
359 isso, ou seja, manter a qualidade do ar do sistema de climatização nos hospitais. Em 2003, a  
360 Anvisa editou um normativo para fazer essa parte da qualificação do AR em hospitais”.  
361 Passou ao próximo item da pauta. **7.2. Mutua Caixa de Assistência:** Não houve  
362 apresentação. **7.3. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:** Não houve  
363 apresentação, pois, o responsável esteve no CREA e solicitou que fosse retirado de pauta.  
364 **8.0. COMISSÕES. 8.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS. 8.1.1.**  
365 **Processo:** 2018041966. **Assunto:** Demonstrativos Contábeis de Novembro de 2018. Não  
366 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.1.2.**  
367 **Processo:** 2018041969. **Assunto:** Demonstrativos Contábeis de Dezembro de 2018. Não  
368 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.1.3.**  
369 **Processo:** 2019020161. **Assunto:** Demonstrativos Contábeis de Janeiro de 2019. **8.1.4.**  
370 **Processo:** 2019020165. **Assunto:** Demonstrativos Contábeis de Fevereiro de 2019. **Em**  
371 **discussão:** Apresentação do Balancete; Com a palavra o Conselheiro Silvano diz, que para  
372 que seja tomada qualquer decisão, é preciso saber o que estava previsto e o que foi realizado  
373 se estava dentro do previsto. Os números que vocês apresentam para nós conselheiros, nós  
374 aceitamos, porque não tem nenhuma previsão. Só o efetivamente recebido, e o efetivamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

375 executado. Nós não sabemos se o que tinha sido previsto em janeiro, foi executado, se  
376 tínhamos a previsão de fazer uma obra, se foi feito ou não, inclusive tem uma readequação  
377 que está sendo feito. Imagino que essa readequação é em relação ao ano. Isso fica muito  
378 vago, e para que tenhamos uma opinião sobre isso, eu não sei o que e como manifestar.  
379 Suzan – Eu entendi o questionamento do Conselheiro Silvano, porque durante muito tempo  
380 eu fui da Mútua, e fazia as apresentações aqui na plenária. Eu acho que ficaria mais fácil, se  
381 trouxesse uma planilha com o orçado, o executado e quanto ainda resta de saldo. Eu acho  
382 que seria que o Conselheiro está querendo. O Gerente financeiro teceu mais algumas  
383 considerações sobre os questionamentos. Na sequencia o Vice-Presidente passou a palavra  
384 ao Conselheiro Silvano, que disse aos Conselheiros todos estamos aqui, para discutirmos e  
385 trazermos uma melhoria, não é apenas uma discussão contra o que está sendo apresentado,  
386 e diz que poderia ser pensado em fazer esse planejamento mês a mês. Eu não tenho como  
387 acompanhar um balancete mês a mês com um planejamento anual. É algo incoerente.  
388 Qualquer empresa faz seu planejamento mensal, é normal, é comum isso. Estou falando de  
389 grandes empresas, e uma empresa com orçamento de R\$ 36.000.000.00 (trinta e seis  
390 milhões), é uma grande empresa. Diz ainda que se esse planejamento pudesse ser feito no  
391 próximo ano, semestre isso seria ótimo. Com a palavra o Conselheiro Plinio, Coordenador da  
392 COTC diz, que esse planejamento, é possível e fácil, não tem problema, e o Gerente  
393 Financeiro está se propondo a fazer, tanto para despesa quanto para receita. Informa ainda  
394 que tudo é um exercício, não existe variáveis. Aqui não existe orçamento empresarial, aqui  
395 existe um histórico. A receita é uma estimativa baseada nos acréscimos para o ano seguinte.  
396 Com a palavra o Gerente financeiro Helber, diz que vai levar a demanda do Conselheiro  
397 Silvano, para o Superintendente e Presidente, para que se verifique o que é possível, visto  
398 que isso demanda um envolvimento de outras áreas do CREA, como um todo, e não apenas  
399 do financeiro. Com a palavra o Conselheiro Fernando Paim diz, que discorda do Sr. Plinio,  
400 isso depende de planejamento. Empresa grandes, multinacionais com várias filiais, trabalham  
401 em cima de planejamento, de previsão, porque você precisa dessa exposição de conta, fluxo  
402 de caixa etc. Diz ainda que toda a despesa que foi prevista, pode ser aberta, para que saiba  
403 qual a maior despesa. Com a palavra o Gerente Financeiro diz, que a proposta inicial, é que  
404 se trouxesse algo mais simples, sucinto. Então eu tenho apresentado por grupo de despesa e  
405 receita. Nós temos disponível para acesso de qualquer pessoa no portal de transparência,  
406 relatório conta por conta analiticamente e que não dá para trazer algo tão detalhado neste  
407 curto espaço de tempo, mas que se for necessário será apresentado. Com a palavra o Vice-  
408 Presidente diz: “ Encerrada as discussões foi aprovado unanimidade, o Balancete de Janeiro  
409 e Fevereiro/19. **8.1.5. Processo:** 2019020170. **Assunto:** Prestação de Constas 2018. **8.1.6.**  
410 **Processo:** 2019020169. **Assunto:** 1ª Reformulação Orçamentária 2019. Não havendo  
411 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.2. COMISSÃO DO**  
412 **MÉRITO. 8.2.1. Assunto:** Deliberação nº 001; Deliberação nº 002, Deliberação nº 003. Não  
413 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por maioria os seguintes  
414 indicados: Ao Livro do Mérito o Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Mario da Silva  
415 Saul. A Medalha do Mérito foi indicado o Engenheiro Civil Benedito Eliseu Schuring. Também  
416 ficou definido que os demais indicados, que apresentarem a documentação necessária, de  
417 que trata a Resolução nº 1.085/2016, serão homenageados na última Sessão Plenária do  
418 exercício corrente. **8.3. COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO. 8.3.1. Processo:**  
419 2018035012. Interessado: AMAEST. Solicita a Criação da Câmara de Engenharia de  
420 Segurança do Trabalho. Com a palavra o Presidente diz: “Hoje nós vamos autorizar a  
421 abertura deste processo, a Câmara vai juntar toda documentação necessária vai ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

422 analisada pela comissão da Renovação do Terço, depois encaminhamos para Brasília, depois  
423 sendo autorizada será criada está Câmara eu como Presidente tenho maior vontade que  
424 tenha mais Câmara, que terá mais conselheiro e mais discussão”. Com a palavra o diretor da  
425 Mutua Juarez Silveira Samaniego, eu como ex-conselheiro Federal, acho difícil passar porque  
426 não tem 3 (três) conselheiros, da mesma modalidade. Estamos aprovando a abertura do  
427 processo. Conselheira Suzan Lanes, isto é um entendimento da Câmara Nacional de  
428 Segurança do Trabalho, podemos complementar essas exigências com as Instituições de  
429 ensino. Com a palavra o Conselheiro Clovis do Lago Albuquerque a minha pergunta é se vai  
430 aumentar o número de conselheiro ou vai diminuir das outras câmaras existentes? Com a  
431 palavra Juarez Silveira Samaniego diz: “Clovis quem cria vaga no Plenário é o conselho  
432 Federal, pois funciona de acordo com o número de profissional existente, pode aumentar ou  
433 diminuir o número de vaga, existe duas câmaras nacionais em risco de serem extintas a  
434 Câmara Nacional de Segurança do Trabalho e a Câmara Nacional de Engenharia Florestal”.  
435 Hoje está mudando a renovação do terço, não contar se tiver filiado em duas entidades, se  
436 tiver tem que fazer opção por uma das entidades. O diretor da Mutua Juarez Samaniego  
437 sugeriu a Conselheira Suzan retire o processo de pauta, o processo foi retirado de pauta.  
438 **8.3.2. Processo:** 2018034477. Interessado: IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e  
439 Tecnologia de Mato Grosso. **Assunto:** Solicita registro para fins de representação no Plenário  
440 do CREA-MT. Com a Palavra o Conselheiro Marcos Vinicius Santiago Silva diz: “Completado  
441 cento e dez anos de fundação e não tinha representatividade no Plenário do Crea, alguns  
442 professores do instituto que são conselheiro estão por outras entidades, diante disto o  
443 instituto está pleiteando uma vaga de conselheiro no Plenário do CREA-MT. **Em discussão:**  
444 Não Houve. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. **8.3.1. Processo:** 2019018799.  
445 **Interessado:** Comissão de Renovação do Terço. **Assunto:** Solicita criação de 03(três) novas  
446 vagas no Plenário. Com a palavra o Conselheiro e Coordenador da Comissão de Renovação  
447 do Terço Roberto Knoll diz: “O pedido é porque o CREA-MT contribui com 1 ½ por cento a  
448 mais da receita do Confea. Hoje temos quarenta e dois conselheiros, o ano que vem seria  
449 quarenta e cinco, e a cada ano renovaria 15 vagas, ou seja, essas três vagas, ficariam só  
450 para a partir de 2020. Com a palavra Marcos Vinicius, diz que, muitas vezes para corrigir  
451 algumas falhas o Confea poderá criar vagas de um ano para corrigir essas distorções em  
452 função do quantitativo de profissionais, mas quem cria as vagas é o Confea. A ideia é que  
453 cada ano seja renovado um terço, diante da sugestão do conselheiro Caiubi, e do presidente  
454 retiro o processo de pauta para ser apresentado, junto com a renovação do terço”. **8.4.**  
455 **COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL. 8.4.1. Processo:** 2018069523.  
456 **Interessado:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – campus de Nova  
457 Xavantina/MT. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil. Não  
458 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.5.**  
459 **COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS. 8.5.1. Processo:** 2019020431. **Interessado:** CREA-  
460 MT. **Assunto:** Homologar a Deliberação da Comissão de Bens Inservíveis - CBI, com a  
461 palavra o Presidente diz: “Sobre a destinação do seguinte item: Veículos. A comissão de bens  
462 inservíveis reavaliou os carros, a comissão de leilão está montada, e a comissão definiu que  
463 os carros deverão ser leiloados. Na prestação de contas dos veículos novos que foram  
464 comprados ficou acordado, que será apresentado, o resultado do leilão dos carros antigos,  
465 temos que apresentar uma decisão Plenária que homologou o leilão sobre os referidos  
466 veículos. Para o leilão temos duas alternativas contratar um leiloeiro, de fora do Crea, ou  
467 designar um leiloeiro funcionário do Crea. Leiloeiro de fora quando o valor do bem é acima de  
468 cento e cinquenta mil, conforme parecer jurídico. No nosso caso como o valor é pequeno vai

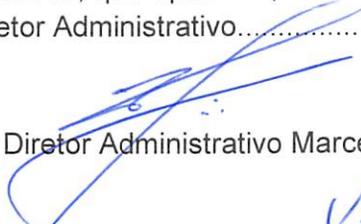
JA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

469 ser designado um leiloeiro funcionário do CREA, publica se um edital e faz se o leilão. Em  
470 votação – os favoráveis permaneçam como estão, votos contrários, abstenções. Aprovados  
471 por unanimidades. **8.6. COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL. 8.6.1. Processo:**  
472 2010012764 - **RETORNO DE VISTA. Conselheiro Relator:** José Francisco Barbosa Ortiz -  
473 **Voto:** Pelo Arquivamento. **Retorno de Vista:** Marcos Vinicius Santiago Silva. **Interessado:**  
474 José Carlos Correa Ramos. **Assunto:** Denuncia em desfavor de Alessandro Benedito de  
475 Oliveira Bello. Tendo em vista a falta de quorum, o processo não pode ser votado, ficando  
476 então para a próxima Sessão Plenária. **9.0. EXTRA PAUTA: 9 10.0. PALAVRA LIVRE:** Não  
477 houve registro para que se conste em ATA. Não havendo mais nada a tratar, o presidente  
478 agradeceu convidou a participar da palestra que será apresentada, e por fim encerrou a  
479 sessão plenária. "Para constar, eu, Rosimar dos Santos Sobral, Analista Administrativo,  
480 transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente  
481 da mesa e pelo Diretor Administrativo.....

482  
483  
484  Diretor Administrativo Marcelo Cesar Capellotto França

485   
486 Presidente João Pedro Valente  
487